

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 165/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 069/2019 – PROJETO PELO DIREITO A VIDA III**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL FARMACOLÓGICO – PIPERACILINA + TAZOBACTAM FRASCO 4,5G – AMPOLA 20ML

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 12.880,78 (doze mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)

Ao 16º dia do mês de novembro de 2023, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 165/2023, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação, na solicitação de proposta e em seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL FARMACOLÓGICO – PIPERACILINA + TAZOBACTAM FRASCO 4,5G – AMPOLA 20ML**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 069/2019 – PROJETO PELO DIREITO A VIDA III**, firmado entre o Estado do Paraná – por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 165/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 069/2019 – PROJETO PELO DIREITO A VIDA III**

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

1.3. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.

1.4. Por se tratar de saldo remanescente, fora solicitado as empresas propostas com o menor preço unitário.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL FARMACOLÓGICO – PIPERACILINA + TAZOBACTAM FRASCO 4,5G – AMPOLA 20ML** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM ÚNICO – PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G FRASCO AMPOLA 20ML

ESPECIFICAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO:

PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G FRASCO AMPOLA 20ML

VALIDADE: 12 meses após a entrega

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) WERBRAN – flavia@werbran.com.br;
- 2) UNIÃO QUÍMICA – mtulio@uniaquimica.com.br;
- 3) HOSPFAR – tele vendas@hospfar.com.br;
- 4) UNIHOSPITALAR – vendas@unihospitalar.com.br;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 165/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 069/2019 – PROJETO PELO DIREITO A VIDA III**

**4 – DO ITEM ÚNICO – PIPERACILINA + TAZOBACTAM FRASCO 4,5G – AMPOLA
20ML**

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 165/2023, as empresas relacionadas abaixo:

a) UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, a qual encaminhou proposta pela empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.854.165/0007-70, com valor unitário de **R\$ 13,00 (treze reais)**, para fornecimento de 990 unidades do respectivo item;

b) CM HOSPITALAR LTDA, com CNPJ/MF não mencionado, apresentou proposta de preços com valor unitário de **R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos)**, para o fornecimento de 840 unidades do respectivo item;

b) WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.372.020/0001-44, com valor unitário de **R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos)**, para o fornecimento de 920 unidades do respectivo item;

4.2. Da Análise Técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender integralmente as especificações solicitadas.

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 165/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 069/2019 – PROJETO PELO DIREITO A VIDA III**

Fazenda (CNPJ);

- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do objeto desta pesquisa de preços.

5 – DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGROU VENCEDORA** da presente pesquisa de preços a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, considerando-se **o valor total de R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais).**

6 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa vencedora compromete-se a entregar o item objeto do presente processo em até **15 (quinze)** dias, contados a partir da assinatura e emissão da respectiva Ordem de Compra.

6.2. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor e será realizada no seguinte endereço: Rua Desembargador Motta, nº 1070 – CEP: 80250-060 – Curitiba/PR.

6.3. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 165/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 069/2019 – PROJETO PELO DIREITO A VIDA III**

(aliandra.batista@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.8. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.10. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 165/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 069/2019 – PROJETO PELO DIREITO A VIDA III**

7 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 165/2023 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: ABH

Visto: 

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 165/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 069/2019 – PROJETO PELO DIREITO A VIDA III**

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Aliandra T B Hermann, na qualidade de Analista de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.


Aliandra T B Hermann
Analista de Licitações

